

dia 26 - procedente de Santiago, Chile, e destino a Margarita, Venezuela; e

dia 27 - procedente de Margarita e destino a Santiago.

Homologo. Em 5 de outubro de 2009.

nº 308, de 30 de setembro de 2009. Sobrevôo no território nacional de aeronaves pertencentes aos Países abaixo relacionados:

1) República do Paraguai:

- aeronave tipo C-560, pertencente à Força Aérea daquele País, em missão de transporte de seu Presidente, com a seguinte programação, no mês de setembro de 2009:

dia 28 - procedente de Assunção, Paraguai, pouso em São Paulo e destino a Assunção;

2) República do Equador:

- aeronave tipo AVRO HS-748, pertencente à Força Aérea daquele País, em missão de transporte de passageiros, com a seguinte programação, em 2009:

dia 28 de setembro - procedente de Quito, Equador, pouso em Tabatinga e Porto Velho;

dia 29 de setembro - decolagem de Porto Velho, pouso em Brasília e Rio de Janeiro; e

dia 3 de outubro - decolagem do Rio de Janeiro, pouso em Brasília, Porto Velho e Tabatinga e destino a Quito, no mesmo dia;

3) Estado Plurinacional de Bolívia:

- aeronave tipo BAE 146-200, pertencente à Força Aérea daquele País, em missão de traslado de aeronave, com a seguinte programação, no mês de outubro de 2009:

dia 1ª - procedente de Iquitos, Peru, e destino a Cochabamba, Bolívia.

Homologo. Em 5 de outubro de 2009.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 1.396, DE 1º DE OUTUBRO DE 2009

O **ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO INTERINO**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XVIII do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, resolve:

Art. 1º Conceder prazo adicional até 18 de dezembro de 2009 ao Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 642/AGU, de 13 de maio de 2009, cuja composição foi alterada pela Portaria nº 695/AGU, de 25 de maio de 2009, para a conclusão de seus trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVANDRO COSTA GAMA

SECRETARIA ESPECIAL DOS DIREITOS HUMANOS

PORTARIA Nº 2.748, DE 5 DE OUTUBRO DE 2009

O **SECRETÁRIO ESPECIAL DOS DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 2º do Decreto de 8 de setembro de 1995, combinado com os arts. 24 e 31, V, da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, resolve:

Art. 1º Fica instituído o regulamento do Prêmio Direitos Humanos 2009, na forma do anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO DE TARSO VANNUCHI

ANEXO

REGULAMENTO DO PRÊMIO DIREITOS HUMANOS 2009

I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Prêmio Direitos Humanos, instituído por Decreto de 8 de setembro de 1995 e concedido pelo Governo Federal a pessoas físicas ou jurídicas que se destacarem na promoção e defesa dos Direitos Humanos previstos na Constituição Federal, seguirá as disposições do presente regulamento.

Art. 2º O Prêmio Direitos Humanos consistirá na concessão de diploma e obra de arte.

Art. 3º O Prêmio Direitos Humanos será concedido nas categorias definidas no Art. 4º deste Regulamento mediante decisão da Comissão de Julgamento.

II - MODALIDADES DE PREMIAÇÃO

Art. 4º O Prêmio Direitos Humanos será concedido nas seguintes categorias:

I - Dorothy Stang, compreendendo a atuação na qualidade de defensor de Direitos Humanos, conforme definição da Declaração sobre o Direito e o Dever dos Indivíduos, Grupos e Instituições de Promover e Proteger os Direitos Humanos e as Liberdades Fundamentais Universalmente Reconhecidos, da Organização das Nações Unidas;

II - Educação em Direitos Humanos, compreendendo a atuação relativa à implementação dos princípios, objetivos e linhas de ação do Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos;

III - Enfrentamento à pobreza, compreendendo a atuação relacionada à garantia dos direitos econômicos e sociais consignados por pactos internacionais, bem como ações na área de combate à fome e segurança alimentar;

IV - Enfrentamento à violência, compreendendo a atuação relacionada à garantia do direito à segurança e ao enfrentamento à violência institucional e às situações de violência e de maus-tratos a grupos sociais específicos, incluindo atuações relacionadas à promoção da paz;

V - Segurança Pública, compreendendo a atuação de profissionais da segurança pública, individualmente considerados, em grupos ou corporações, que adotem práticas e/ou iniciativas voltadas à promoção e defesa dos Direitos Humanos e à proteção de grupos sociais específicos;

VI - Enfrentamento à Tortura, compreendendo ações de enfrentamento e denúncia de tortura, bem como atividades de formação de agentes para a prevenção e combate à tortura, tendo como referência a Convenção da ONU contra a tortura, de 1984, e/ou a Lei nº 9.455/97, que define os crimes de tortura no Brasil;

VII - Direito à Memória e à Verdade, compreendendo não somente o resgate à memória da luta contra a ditadura militar (1964-1985) no Brasil, mas promovendo a reflexão sobre a história brasileira, especialmente, sobre os fatos importantes ocorridos naquele período, apresentando o cenário político-cultural e seu importante papel na construção da sociedade e do pensamento atual, possibilitando à população o conhecimento da história recente do país, contribuindo para a construção de mecanismos de defesa dos Direitos Humanos;

VIII - Igualdade racial, compreendendo a atuação na promoção da igualdade e no enfrentamento à discriminação relacionada à raça;

IX - Igualdade de gênero, compreendendo a atuação na promoção da igualdade e no enfrentamento à discriminação relacionada a gênero;

X - Garantia dos Direitos da População LGBT, compreendendo a atuação na promoção e na defesa da cidadania e dos Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transsexuais (LGBT);

XI - Santa Quitéria do Maranhão, compreendendo a atuação em prol da erradicação do subregistro de nascimento;

XII - Erradicação do Trabalho Escravo, compreendendo a atuação na erradicação ao trabalho escravo no país, em conformidade com o 2º Plano Nacional de Erradicação de Trabalho Escravo;

XIII - Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, compreendendo a atuação relacionada à implementação do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069/90;

XIV - Garantia dos Direitos da Pessoa Idosa, compreendendo a atuação relacionada à implementação do Estatuto do Idoso, conforme Lei nº 10.741/03;

XV - Garantia dos Direitos das Pessoas com Deficiência, compreendendo a atuação em prol da equiparação de oportunidades, da inclusão social e da promoção e defesa dos direitos das pessoas com deficiência;

XVI - Categoria livre, compreendendo a atuação em qualquer dos planos abrangidos pela temática dos Direitos Humanos.

§ 1º Em cada categoria será concedido apenas um prêmio, designado pelo Comitê de Julgamento, compreendendo:

I - uma pessoa jurídica estabelecida em território nacional; OU

II - uma pessoa física, podendo este ser concedido em vida ou *post mortem*.

§ 2º O Prêmio concedido à pessoa física ou entidade na Categoria Livre é de exclusivo arbítrio do Secretário Especial dos Direitos Humanos, não sendo objeto de sugestões.

§ 3º Não poderão ser agraciadas as pessoas ou instituições que já tiverem recebido o Prêmio Direitos Humanos em quaisquer de suas edições.

Art. 5º As sugestões para o Prêmio Direitos Humanos poderão ser feitas por pessoas físicas ou jurídicas, mediante o preenchimento de formulário a ser disponibilizado no sítio eletrônico da Secretaria Especial dos Direitos Humanos (www.sedh.gov.br), e deverão conter, no mínimo, os seguintes dados:

I - identificação da categoria à qual deseja sugerir;

II - identificação da instituição ou da pessoa sugerida;

III - endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico da instituição ou pessoa sugerida;

IV - identificação do representante legal do sugerido, quando se tratar de instituição;

V - breve histórico da instituição ou biografia da pessoa sugerida;

VI - breve histórico de atuação da instituição ou da pessoa sugerida na área de Direitos Humanos;

VII - síntese das ações relevantes desenvolvidas no período de 2006 a 2009;

VIII - apontar práticas inovadoras da instituição ou pessoa sugerida com relação ao tema da categoria a que estiver concorrendo;

IX - justificativa para a sugestão;

X - nome da pessoa ou instituição responsável pela sugestão;

XI - número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, da instituição ou da pessoa responsável pela sugestão;

XII - endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico da instituição ou pessoa responsável pela sugestão; e

XIII - identificação do representante legal da instituição que realizar a sugestão.

§ 1º As sugestões deverão ser encaminhadas, até o dia 08 de novembro do corrente ano, para o endereço eletrônico pdh@sedh.gov.br

§ 2º Não serão aceitas sugestões apresentadas após o prazo estipulado no parágrafo anterior.

§ 3º A especificação da categoria do Prêmio para a qual a pessoa ou instituição for sugerida é de caráter obrigatório, sendo que o não preenchimento desse campo resultará na eliminação automática da sugestão.

§ 4º Somente serão consideradas para análise as informações escritas no formulário de sugestão e outras informações obtidas diretamente pelos membros dos Comitês de Pré-Seleção e de Julgamento.

§ 5º Não serão aceitas auto-sugestões.

Art. 6º A seleção e a eleição dos agraciados nas categorias do Art. 4º deverão observar os seguintes critérios:

I - o histórico de atuação na área de Direitos Humanos;

II - o desenvolvimento de ações relevantes no período de 2006 a 2009;

III - a implementação de práticas inovadoras em relação ao tema.

Parágrafo Único. Além dos critérios descritos no presente artigo, a decisão final do Comitê de Julgamento levará em conta:

a) a importância e a relevância do trabalho realizado;

b) a diversidade de temas e públicos tratados no âmbito dos compromissos internacionais de Direitos Humanos ratificados pelo Brasil, evitando a concentração de prêmio em uma única área de interesse;

c) a diversidade regional brasileira, buscando agraciare representantes do maior número possível de regiões e estados brasileiros; e

d) a distribuição equilibrada entre premiados da sociedade civil e do governo.

III - COMITÊS DE PRÉ-SELEÇÃO

Art. 7º Serão criados Comitês de Pré-Seleção, um para cada categoria de premiação, cujos membros serão designados pelo Secretário Especial dos Direitos Humanos, com a responsabilidade de avaliar a adequação das sugestões apresentadas às normas do presente Regulamento.



§ 1º Cumpre ao Comitê de Pré-Seleção específico de cada categoria apresentar ao Comitê de Julgamento no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) sugestões de pessoas físicas ou jurídicas finalistas, que tenham sido selecionados por conta da relevância e destaque de seus trabalhos em prol dos Direitos Humanos, considerando os requisitos estabelecidos no Art. 5º e os critérios estabelecidos no Art. 6º.

§ 2º Os trabalhos dos Comitês de Pré-Seleção serão considerados honoríficos, não ensejando qualquer forma ou espécie de remuneração.

IV - COMITÊ DE JULGAMENTO

Art. 8º O Comitê de Julgamento será constituído por personalidades nacionais ou indivíduos com notórios serviços prestados à causa dos Direitos Humanos no Brasil, designados pelo Secretário Especial dos Direitos Humanos, que o presidirá.

Art. 9º Caberá ao Comitê de Julgamento proceder à escolha das pessoas físicas ou jurídicas a serem agraciadas em cada uma das categorias de premiação.

§ 1º O Comitê de Julgamento não ficará adstrito às sugestões apresentadas pelo Comitê de Pré-Seleção, na forma do § 1º do art. 7º deste Regulamento.

§ 2º No caso de o Comitê de Julgamento entender que não há candidato que preencha os critérios do art. 6º deste Regulamento, não haverá premiação para a respectiva categoria.

§ 3º O Comitê de Julgamento se reunirá por convocação de seu Presidente para deliberar sobre a concessão dos prêmios.

§ 4º As decisões do Comitê de Julgamento serão tomadas pela maioria simples dos votos dos membros presentes, cabendo ao presidente, além de seu voto, o voto de qualidade.

§ 5º O *quorum* para a reunião é a maioria simples dos membros do Comitê.

§ 6º As decisões do Comitê de Julgamento não serão suscetíveis de impugnações ou recursos.

§ 7º Os trabalhos do Comitê de Julgamento serão considerados honoríficos, não ensejando qualquer forma ou espécie de remuneração.

V - DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Art. 10 A premiação ocorrerá em solenidade comemorativa do Dia dos Direitos Humanos.

Art. 11 A recusa ao Prêmio Direitos Humanos ficará caracterizada por instrumento escrito apresentado pelo beneficiado, ou por sua omissão em receber o que lhe for atribuído, após completados dois meses do conhecimento da concessão.

Art. 12 O Secretário Especial dos Direitos Humanos decidirá sobre situações não previstas no presente regulamento, levando em conta o ordenamento jurídico vigente.

CONSELHO DE DEFESA NACIONAL

SECRETARIA EXECUTIVA

ATOS DE 5 DE OUTUBRO DE 2009

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, na condição de **SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO CONSELHO DE DEFESA NACIONAL (CDN)**, nos termos do parágrafo único do art. 16 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, combinado com os arts. 2º, § 3º, e 4º, da Lei nº 8.183, de 11 de abril de 1991, alterada pela Medida Provisória nº 2.216-37, de 2001, a Lei nº 6.634, de 2 de maio de 1979, o Decreto nº 85.064, de 26 de agosto de 1980, o artigo 16, §9º, IV, da MP nº 2.186-16/2001, a Lei nº 6.431, de 11 de julho de 1977, o art. 1º do Decreto nº 3.743, de 05 de fevereiro de 2001 e a Resolução do CDN nº 1, de 12 de maio de 1999, publicada no Diário Oficial da União - Seção 1, pp. 8, de 13 de maio de 1999, e, ainda, considerando o Parecer nº 004/94/AJU/SAE/PR, de 24 de maio de 1994, extrato publicado no Diário Oficial da União de 9 de junho de 1994; o Parecer nº AGU/JD-3 revisto e alterado, em parte, pelo Parecer nº AGU/JD-1/2004, aprovado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, publicado no Diário Oficial da União - Seção 1, pp. 6 a 9, de 4 de junho de 2004, resolve:

Nº 192 - Dar Assentimento Prévio à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL TEMPO DE PAZ, CNPJ nº 06.350.184/0001-04, para executar serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Porto Velho, na faixa de fronteira do Estado de Rondônia, de acordo com a instrução do Processo MC nº 53000.035734/2008-31, o Despacho do Departamento de Outorga de Serviços, de 06 de agosto de 2009, a conclusão do Ofício nº 3331/2009/RADCOM/DOS/SSCE-MC, de 07 de agosto de 2009 e a Nota SAEI - AP nº 255/2009 - RF.

Nº 193 - Dar Assentimento Prévio à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE SERRA ALTA, CNPJ nº 09.384.580/0001-32, para executar serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Serra Alta, na faixa de fronteira do Estado de Santa Catarina, de acordo com a instrução do Processo MC nº 53000.003789/2009-63, o Despacho do Departamento de Outorga de Serviços, de 28 de julho de 2009, a conclusão do Ofício nº 3257/2009/RADCOM/DOS/SSCE-MC, de 31 de julho de 2009 e a Nota SAEI - AP nº 256/2009 - RF.

Nº 194 - Dar Assentimento Prévio à ASSOCIAÇÃO LIBERDADE DE CULTURA E COMUNICAÇÃO, CNPJ nº 07.610.206/0001-82, para executar serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Seberí, na faixa de fronteira do Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com a instrução do Processo MC nº 53000.035736/2007-40, o Despacho do Departamento de Outorga de Serviços, de 30 de julho de 2009, a conclusão do Ofício nº 3222/2009/RADCOM/DOS/SSCE-MC, de 30 de julho de 2009 e a Nota SAEI - AP nº 257/2009 - RF.

Nº 195 - Dar Assentimento Prévio à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ - ACODCAP, CNPJ nº 07.506.650/0001-52, para executar serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Altamira do Paraná, na faixa de fronteira do Estado do Paraná, de acordo com a instrução do Processo MC nº 53000.019722/2008-60, o Despacho do Departamento de Outorga de Serviços, de 11 de agosto de 2009, a conclusão do Ofício nº 3402/2009/RADCOM/DOS/SSCE-MC, de 11 de agosto de 2009 e a Nota SAEI - AP nº 258/2009 - RF.

Nº 196 - Dar Assentimento Prévio à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL BOM JESUS DO SUL, CNPJ nº 09.373.050/0001-99, para executar serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Bom Jesus do Sul, na faixa de fronteira do Estado do Paraná, de acordo com a instrução do Processo MC nº 53000.009039/2008-14, o Despacho do Departamento de Outorga de Serviços, de 11 de agosto de 2009, a conclusão do Ofício nº 3401/2009/RADCOM/DOS/SSCE-MC, de 11 de agosto de 2009 e a Nota SAEI - AP nº 259/2009 - RF.

Nº 197 - Dar Assentimento Prévio à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL SANJOANENSE, CNPJ nº 09.303.021/0001-50, para executar serviço de radiodifusão comunitária, no Município de São João, na faixa de fronteira do Estado do Paraná, de acordo com a instrução do Processo MC nº 53000.003790/2008-15, o Despacho do Departamento de Outorga de Serviços, de 18 de agosto de 2009, a conclusão do Ofício nº 3634/2009/RADCOM/DOS/SSCE-MC, de 18 de agosto de 2009 e a Nota SAEI - AP nº 260/2009 - RF.

Nº 198 - Dar Assentimento Prévio à SISTEMA TROPICAL RONDONIENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA., CNPJ nº 22.882.997/0001-93, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Pimenta Bueno, na faixa de fronteira do Estado de Rondônia, bem como rubricar a Terceira Alteração e Consolidação do Contrato Social, datada de 15 de abril de 2008, tendo por objeto: retirada das sócias Adriana Gomes Furtado Andreoli, CPF nº 602.328.201-63 e Giselle Maria Palhano Maiolino Furtado, CPF nº 156.012.691-49 e ingresso do sócio Everton Leoni, CPF nº 205.875.700-91; alteração na administração da sociedade, passando a ser administrada pelo Sócio - Administrador Everton Leoni; visando o arquivamento na Junta Comercial do Estado de Rondônia, de acordo com a instrução do Processo MC nº 53000.020372/2008-84, a Informação nº 836/2009/CORAT/DEOC/SC/MC, de 23 de julho de 2009, a conclusão do Ofício nº 4654/2009/CORAT/DEOC/SCE-MC, de 06 de agosto de 2009 e a Nota SAEI - AP nº 261/2009-RF.

Nº 199 - Dar Assentimento Prévio à RÁDIO ENTRE RIOS LTDA. - EPP, CNPJ nº 85.360.881/0001-04, para executar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Palmitos, na faixa de fronteira do Estado de Santa Catarina, bem como rubricar a Nona Alteração Contratual, datada de 26 de maio de 2009, tendo por objeto a inclusão de cláusulas para atendimento expresso ao art. 10 do Decreto nº 85.064/80, visando o arquivamento na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, de acordo com a instrução do Processo MC nº 53000.058286/2005-00, Informação nº 881/2009/CORAT/DEOC/SC/MC, de 31 de julho de 2009, a conclusão do Ofício nº 5056/2009/CORAT/DEOC/SCE-MC, de 25 de agosto de 2009 e a Nota SAEI - AP nº 262/2009-RF.

Nº 200 - Dar Assentimento Prévio à RÁDIO MARABÁ LTDA., CNPJ nº 90.838.244/0001-30, para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média, no Município de Iraí, na faixa de fronteira do Estado do Rio Grande do Sul, bem como rubricar a Décima Terceira Alteração do Contrato Social, datada de 02 de fevereiro de 2009, tendo por objeto: retirada do sócio Francisco Ângelo Reck, CPF nº 132.395.629-87, transferindo suas cotas para Helio Luiz K. Dreher, CPF nº 346.323.449-15, visando o arquivamento na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com a instrução do Processo MC nº 53000.005575/2009-21, a Informação nº 878/2009/CORAT/DEOC/SC/MC, de 06 de agosto de 2009, a conclusão do Ofício nº 5064/2009/CORAT/CGLO/DEOC/SCE-MC, de 26 de agosto de 2009 e a Nota SAEI - AP nº 263/2009-RF.

Nº 201 - Dar Assentimento Prévio a GILMAR CÉZAR TOLOTTI, CPF nº 234.587.630-15, para, sob o Regime de Permissão de Lavra Garimpeira (PLG), extrair minério de ouro, em uma área de 50ha, próxima ao Rio Madeira, no Município de Porto Velho, na faixa de fronteira do Estado de Rondônia, pelo prazo de 1 (um) ano, renovável, mediante Termo de Renúncia devidamente individualizado e identificado para o Processo DNPMP nº 48419.886518/1998-81, condicionando-se a exploração por meio de Cooperativa, com sede no Município de Porto Velho/RO e amplitude social na região, pelo Regime

de PLG para as demais áreas de 50ha, possibilitando-se a transformação do Regime de PLG para o de Regime de Autorizações e Concessões previsto no Código de Mineração, em virtude da conclusão do Departamento Nacional de Produção Mineral, por meio do Ofício nº 358/DIAD/DICAM-2009, de 31 de agosto de 2009 e de acordo com a Nota SAEI - AP nº 264/2009-RF, expedida com ressalvas.

Nº 202 - Dar Assentimento Prévio a SERRA DA BORDA MINERAÇÃO E METALURGIA S/A., CNPJ nº 05.640.971/0001-10 pesquisar ouro em 18 (dezoito) áreas distintas: 6.975,59ha, 102,81ha, 5.018,76ha, 2.500,00ha, 23,60ha, 4.888,88ha, 2.073,66, 6.924,45ha, 9.087,00ha, 7.314,79ha, 8.514,30ha, 7.700,94ha, 10.000,00ha, 3.923,31ha, 4.189,37ha, 2.382,69ha, 2.824,02ha, 2.814,15ha, próximos a Serra do Cágado, Serra do Pau-a-Pique, Córrego do Bugre, Rio Aguiapé, Serro Azul, Córrego Lavrinha, Rio Guaporé, Serra da Borda, Rio Pardo, Rio Piolho, Rio do Cágado, Serra da Estiva e Serra do Caldeirão, situadas nos Municípios de Comodoro, Conquista do Oeste, Pontes e Lacerda, e Porto Esperidião, na faixa de fronteira do Estado de Mato Grosso, totalizando uma área de 87.258,32ha, condicionado ao acompanhamento do órgão ambiental competente, de acordo com a instrução do Processo DNPMP nº 48400.001405/2003-30, que também faz referência aos Processos DNPMP nºs 48412.866.158/2004, 48412.866339/2006, 48412.866699/2006, 48412.866084/2007, 48412.866.283/2007, 48412.866594/2007, 48412.866596/2007, 48412.867035/2007, 48412.866245/2008, 48412.866.247/2008, 48412.866248/2008, 48412.866249/2008, 48412.866257/2008, 48412.866298/2008, 48412.866299/2008, 48412.866300/2008, 48412.866302/2008, e 48412.866304/2008, a conclusão do Departamento Nacional de Produção Mineral, por meio do Ofício nº 344/DIAD/DICAM-2009, de 22 de julho de 2009 e Nota SAEI-AP nº 265/2009-RF, expedida com ressalvas.

Nº 203 - Dar Assentimento Prévio ao **DNPMP - Departamento Nacional de Produção Mineral** para averbar o Instrumento Particular de Cessão de Direitos Minerários, datada de 27 de junho de 2003, celebrada entre as empresas Santa Elina Indústria e Comércio S/A., CNPJ nº 47.419.874/00001-41 (cedente) e a Serra da Borda Mineração e Metalurgia S/A., CNPJ nº 05.640.971/0001-10 (cessionária), referente as Portarias de Lavra nºs 1.488, 1.489 e 1.490, datadas de 20 de dezembro de 1988, que autorizou a cedente a lavra ouro, nas áreas de 8.980,00ha, 10.000,00 e 10.000,00ha, no local denominado Rio Galera, no Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, na faixa de fronteira do Estado de Mato Grosso, totalizando uma área de 28.980,00 hectares, bem como averbar cessão de direitos minerários, datada de 29 de março de 2005, celebrada entre a Sra. Kassie Regina Riedi (cedente), CPF nº 780.874.491-34 e a empresa Serra da Borda Mineração e Metalurgia S/A. (cessionária), CNPJ nº 05.640.971/0001-10, referente ao Alvará de Pesquisa nº 3.611, de 27/05/2002, publicado no D.O.U. de 13/06/2002, que autorizou a cedente a pesquisar ouro, numa área de 571,27ha, no local denominado Lavrinha, no Município de Pontes e Lacerda, na faixa de fronteira do Estado de Mato Grosso, condicionado ao acompanhamento do órgão ambiental competente, de acordo com a instrução dos Processos DNPMP nºs 48400.001405/2003-30, 48412.861740/1979-60, 4812.861809/1979-64, 48412.861810/1979-43, 48412.866032/2001-44, a conclusão do Departamento Nacional de Produção Mineral, por meio do Ofício nº 344/DIAD/DICAM-2009, de 22 de julho de 2009 e Nota SAEI-AP nº 266/2009-RF, expedida com ressalvas.

Nº 204 - Dar Assentimento Prévio a **Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM**, empresa pública vinculada ao Ministério de Minas e Energia para, por meio da empresa LASA ENGENHARIA E PROSPECÇÕES S/A., CNPJ nº 33.054.875/0001-25, executar atividade de aerolevantamento geofísico, numa área de 19.717km², no Município de Lábrea, no Estado do Amazonas e os Municípios de Candeias do Jamari, Porto Velho, Buritis, Campo Novo de Rondônia, Nova Mamoré e Guajará-Mirim, no Estado de Rondônia, referente ao Projeto 29026.2-MG, ficando responsável pelo fornecimento à Secretaria-Executiva do Conselho de Defesa Nacional da poligonal georreferenciada no formato *shape.file*, com tabela descritiva das áreas aerolevantadas, para fins de armazenamento no banco de dados do Sistema Georreferenciado de Monitoramento e Apoio à Decisão da Presidência da República - GEOPR, de acordo com o Expediente nº 00186.000076/2009-51, o Ofício nº 11255/SELOM-MD, de 10 de setembro de 2009, a conclusão do Ofício nº 379/DIRE-2009-DNPMP, de 4 de setembro de 2009 e a Nota SAEI - AP nº 267/2009 - RF.

Nº 205 - Dar Assentimento Prévio ao Sr. ÂNGELO GRAVA NETO, CPF nº 845.896.121-00, para pesquisar água mineral, numa área de 46,98ha, no local denominado Gleba Silveira, no Município Assis Chateaubriand, na faixa de fronteira do Estado do Paraná, condicionado ao acompanhamento do órgão ambiental competente, de acordo com a instrução do Processo DNPMP nº 48413.826106/2009-57, a conclusão do Departamento Nacional de Produção Mineral no Ofício nº 357/DIAD/DICAM-2009, de 31 de agosto de 2009, e a Nota SAEI-AP nº 268/2009-RF.

Nº 206 - Dar Assentimento Prévio a WILLIAM NASSIF, CPF nº 196.174.418-02, para pesquisar cobre, numa área de 178,93ha, próxima ao Igarapé São Luiz, no Município de São Miguel do Guaporé, na faixa de fronteira do Estado de Rondônia, condicionado ao acompanhamento do órgão ambiental competente, de acordo com a instrução do Processo DNPMP nº 48419.886540/2007-74, a conclusão do Departamento Nacional de Produção Mineral, por meio do Ofício nº 360/DIAD/DICAM-2009, de 31 de agosto de 2009, e a Nota SAEI-AP nº 269/2009-RF.